



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO

Nº 140/93

APROVADO

Providenci-se e respeito
Data das Sessões, 29 de 06 de 93.

[Handwritten Signature]
PRESIDENTE

INTRÓITO

" De alguns anos para cá, o espectro da fraude ronda a tudo e a todos, sendo esta a palavra que sobressai das manchetes e é objeto de contundentes e irônicos artigos na imprensa, através dos quais os atônitos cidadãos tomam conhecimento das fraudes ocorridas na previdência social, na distribuição de verbas oficiais, no círculo intrincado das instituições financeiras públicas e privadas, nas provas dos exames em vestibulares e até na elaboração da nova carta constitucional, de vez que alguns constituintes foram surpreendidos votando duas vezes, os presentes por si e pelos faltosos, contrariamente a preceito ético e regimentais.

Tudo isso porque, enquanto o mundo vive o que o economista JOHN KENNETH GALBRAITH classificou de era da incerteza, nosso país, atualmente, envolto pela degeneração dos costumes e assolado por grave crise econômica, moral e social, vive a era da esperteza, caracterizada pela preocupação de se obter, a qualquer custo, a maior vantagem possível e a curto prazo, os fins justificando os meios, a tanto engedrando-se mirabolantes fórmulas e expedientes envoltos pelo artifício e pela fraude. Não é preciso ir-se muito longe, em divagações desnecessárias, bastando, neste ponto, para comprovação, a lembrança do pacto fraudulento da sonegação tributária, existente na comunidade, firmado entre consumidores e comerciantes e profissionais liberais, anotado com muita

[Handwritten signatures and notes in the bottom left corner, including names like 'Joaquim', 'Faula', and 'Joaquim B. B. B.']



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

perspicácia pelo ilustre professor JOÃO BAPTISTA VILLELA, segundo o qual os preços dos bens e serviços variam conforme sejam solicitadas ou não as notas fiscais e recibos correspondentes, tais partícipes almejando conseguir benefícios inspirados na fraude, prática já institucionalizada, logrando-se o fisco.

Essas maquinações e expedientes fraudulentos constituem uma das múltiplas faces do chamado jeito (ou jeitinho) que vigora com intensidade na vida brasileira, inspirado em padrão de comportamento de baixo teor ético, cujas raízes remontam à época colonial, instituto este traduzindo mentalidade e atitudes voltadas a menosprezar os valores e princípios morais que devem nortear o comportamento do indivíduo na sociedade, a estimular o individualismo, em detrimento da coletividade, a prejudicar os menos favorecidos e a incentivar o desrespeito à lei, à ordem jurídica e à autoridade constituída."

(apud, Ronaldo Brêtas de Carvalho Dias, in, A Repressão da Fraude no Processo Civil Brasileiro, EUD, pg. 02/03).

JUSTIFICATIVA

João Baptista Villela
Natália de Paula
João Bito
pirassununga

A Primitiva Cooperativa Mista Agro Pecuária de Pirassununga, criada por pirassununguenses, que funcionou por muitos anos na rua Siqueira Campos 960 e sempre atendeu com carinho, esforço e competência os agricultores locais, desapareceu em setembro de 1983, mercê de um "Instrumento particular" instruído com Atas de Assembléias, tendo seu patrimônio passado a pertencer à Cooperativa Regional Agro Pecuária Campinas, que a incorporou.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

03

Para obter êxito na transação, a Entidade Campineira acenou com investimentos vultosos, de molde a capacitar a nova Cooperativa de estrutura capaz de oferecer aos cooperados um serviço eficiente e de técnicas atualizadas.

Ato contínuo à incorporação, e em decorrência da mesma (vide expediente anexo), sugerindo legítimos interesses dos agricultores da cidade, a Entidade incorporadora enviou expedientes ao então Prefeito Municipal, como "cartas de intenções", para princípio de doação, propondo, dentre outras coisas, a instalação de maquinários, equipamentos, silos graneleiros, fábrica de ração animal e disposição de insumos agropecuários para melhor atender os agricultores da cidade e região, gerando, em contrapartida à doação, a criação de 150 (CENTO E CINQUENTA) empregos diretos.

Frise-se, contudo, que a reestruturação proposta era única e exclusivamente condicionada à doação, pelo Município, de uma área de 70.000 m².

Os argumentos usados serviram para o convencimento do Poder Público de Pirassununga, resultando na doação à Entidade Campineira, com encargos e cláusula de reversão citados na Lei nº 1.547/83, que a autorizou, de uma gleba de 76.366,56 m², das mais nobres do Município, às margens da Via Anhanguera.

Destaque-se nessa autorização legal,

Handwritten notes and signatures:
Boa prova
Natal
Julia
Bela
Bela



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

04

além das obrigações de construções, dois aspectos fundamen-
tais: primeiro, que a doação se condicionava ao funciona-
mento, da Usina e instalações, pela donatária; segundo, '
que o texto da Lei seria "obrigatoriamente transcrita na
respectiva escritura de doação", e, por conseguinte, no re-
gistro imobiliário correspondente.

Em observação à matrícula do imóvel '
doado, sob nº 11.278 do Cartório Imobiliário deste Municí-
pio, a donatária requereu a averbação de diversas constru-
ções que fez no local, e na mesma data (28.04.1988), aver-
bou-se a VENDA DO IMÓVEL que recebera em doação, à Federa-
ção Meridional de Cooperativas Agro Pecuárias Ltda, estra-
nhamente às obrigações pactuadas.

Com isso, e por tudo isso, eis que em
assembléia realizada em Campinas, na semana transata, a '
Cooperativa Regional Agro Pecuária Campinas deliberou a '
venda do imóvel situado à Rua Siqueira Campos, 960, com a
latente possibilidade de desvirtuar a destinação que presi-
diu a incorporação e deixar à berlinda os agricultores de '
Pirassununga, fugindo assim, ao que se nos antolha, aos '
compromissos assumidos com o interesse público do Municí-
pio.

Com tais manobras, essa Entidade acaba '
por fazer desaparecer esse estabelecimento de Pirassununga
(a loja de insumos já estava fechada há meses), e com as ven-

João
Natale
Biko
João Bico



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

05

das, uma já feita, outra decidida, irá por certo obter polpuda renda, em detrimento de todos os propósitos ' cooperativistas originais.

Em evidência o descumprimento, tanto dos termos da incorporação, como dos da doação. Uma ' transação que visava primordialmente oferecer meios ' aos agricultores, de contar com assistência adequada ' às suas atividades, poderá se constituir, para a Entidade Campineira, expediente para comercializar o patrimônio recebido de graça. Há que se diligenciar para ' evitar a consumação da venda do imóvel da Rua Siqueira Campos 960, e apurar-se a legitimidade da venda já efetuada, do imóvel doado pela Prefeitura.

Comumente, a doação com cláusula de reversão se faz para incentivar construções e atividades particulares de interesses coletivos, como o da ' agricultura.

A razão principal da reversão reside precisamente, nos dizeres de CELSO ANTONIO BANDEIRA DE MELLO, in, Prestação de Serviços Públicos e Administração Indireta, 2ª Edição, 3ª Tiragem, 1987, pag.55, no caráter público do serviço, isto é, atividade havida ' como de extrema relevância para a comunidade, sua paralisação ou suspensão é inadmissível por ofensiva a valores erigidos socialmente como de superior importân-'

João
Netal
Arlo
Arlo
Arlo



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

06

cia. O Poder Público, como guarda e responsável pela defesa dos interesses públicos, não pode permitir que estes sejam sacrificados ou postergados em nome de objetivos ou interesses particulares, individuais.

Com Efeito! Cumpre o Poder Público diligenciar a respeito.

REQUERIMENTO

Nestas condições, REQUEIRO, pelos meios regimentais:

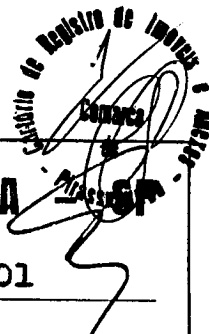
- a) O envio de ofício ao Ministério Público, com cópia deste Requerimento e anexos (nove anexos, com vinte e uma páginas), para os fins de direito;
- b) O envio de ofício ao Alcaide para que, com cópia deste expediente e anexos, remeta as demais peças que se façam necessárias ao Representante do Ministério Público e que se encontram na Municipalidade, diligenciando subsidiariamente no que mais couber.

Sala das Sessões, 29 de Junho de 1993.


Roberto Bruno

Vereador





REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

FLS. 01

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

Matrícula N.º 11.278

Data 04 / 11 / 1983

Imóvel: UMA ÁREA DE TERRA, composta de 76.366,56 metros quadrados, localizada no perímetro rural do município, a qual tem seu início ao mourão de porteira da propriedade de José Rosim, identificado como ponto 01, daí com o rumo de 42º 47' 25" NE e distância de 591,15 metros, atinge o ponto 02, junto à divisa com o D.E.R.; daí, com o rumo de 02º 07' 23" SW e distância de 193,15 metros, atinge o ponto 03, confrontando do ponto 02 ao 03, com o D.E.R.; daí com rumo de 02º 11' 58" SW e distância de 72,91 metros atinge o ponto "A", junto à divisa de propriedade do D.E.R. e da Prefeitura Municipal, confrontando com o D.E.R.; daí com o rumo de 52º 02' 48" SW e distância de 463,46 metros, atinge o ponto "B", junto à divisa de propriedade de José Rosim, confrontando até aí, com o próprio municipal; daí com rumo de 12º 35' 53" e distância de 120,00 metros, atinge o ponto "01", inicial deste perímetro, confrontando até aí, com propriedade de José Rosim, encerrando a área de - - 76.366,56 metros quadrados. PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, inscrita no CGC/MF. sob nº. 45.731.650/0001-72, no ato da escritura representada por seu Prefeito Municipal no efetivo exercício do cargo, Dr. Fausto Victorelli, brasileiro, casado, advogado, Rg.n. 1.473.737-SP., CIC. nº. 016.014.238/53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Sete de Setembro, nº. 221, devidamente autorizada pela Lei n. 1.547/83. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº. 9 431 deste registro. O Oficial Maior, _____.

R.1/11 278.- Em 04 de novembro de 1983.- Pela escritura de doação lavrada em 31 de outubro de 1983, no 2º C.N.O.J. desta cidade, livro 239 fls. 275/279, a proprietária acima, DOOU O IMÓVEL SUPRA DESCRITO à COOPERATIVA REGIONAL AGRO PECUÁRIA CAMPINAS, com sede na cidade de Campinas, deste Estado, na Rodovia dos Amarais, 8900, Nova Aparecida, inscrita no CGC/MF. sob nº. 46.101.648/0001-55, representada por seu Presidente, Antonio Bassoli, brasileiro, casado, agricultor, RG. nº. 6.448.677, CIC. n. 121.862.288/15, domiciliado e residente à Rua D. Francisco Barreto, 224, Nova Campinas, SP.- VALOR: Cr. \$23.667.321,00 (vinte e três milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, trezentos e vinte e um cruzeiros). A Esc. Autº., --
_____. O Oficial Maior, _____.

AV.2/11.278. Em 28 de abril de 1988. Título: requerimento. construções
Por requerimento datado de 08 de abril de 1988, devidamente formalizado, Fernando José de Vito Barbosa, brasileiro, casado, advogado, RG nº. 9.296.474-SSP-SP, CIC nº. 051.495.138/90, domiciliado e residente

(continua no verso)

MATR. N.º 11 278



MATR. N.º 11.278

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP.

LIVRO 2 REGISTRO GERAL

MIRAD	CADASTRO MUNICIPAL
MATRICULA N.º 11.278	FICHA N.º 02
PIRASSUNUNGA	DE DE 19

IMÓVEL CONTINUAÇÃO DA FICHA 01

1o R.3, representada por Roberto Felipe Cantúcio, presidente, HIPOTECOU em 1o grau o imóvel no início descrito, ao BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS, representado por Amauri Lage - Diretor e Paulo Tarso Donnard-Diretor. VALOR: NCZ\$3.533.373,90 (três milhões quinhentos e trinta e três mil, trezentos e setenta e três cruzados novos e noventa centavos). JUROS: 12% a.a. PRAZO: até 11.12.2.001. Sendo que a cédula foi registrada no livro "3", sob nº 7458. A Escrevente Autorizada [Assinatura] 0 Oficial [Assinatura]

R.5 - em 21 de dezembro de 1989. Título: Cédula rural hipotecária

Pela cédula rural hipotecária, passado em 14 de dezembro de 1989, em Belo Horizonte, a proprietária pelo R.3, representada por Roberto Felipe Cantúcio - presidente, HIPOTECOU em 2o grau O IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA, ao BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS. VALOR: NCZ\$40.829.067,18 (quarenta milhões, oitocentos e vinte e nove mil, sessenta e sete cruzados novos e dezoito centavos). JUROS: 12% a.a. VENCIMENTO: 11 de dezembro de 2001. Sendo a cédula registrada no livro "3", sob número 7.710. A Escrevente Autorizada [Assinatura] (Dirce Capodifoglio Zanichelli). 0 Oficial - [Assinatura] (Bel. Nelson Ribeiro).

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

ENCERRAMENTO

à presente certidão, em virtude da Matrícula n.º 11.278, por a cédula rural hipotecária contém 02 ficha(s), e é feito nos termos do artigo 19 § 1.º da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1966, e posteriores alterações, em vigência a partir de 1/1/1976, encerrando como último ato o R.5. Fica autenticada em todos seus termos reproduzidos

com fé.

Pirassununga, 17 de junho de 1993.

[Assinatura]

C.R.I.A. Pirassununga - 1º Ofício - SP	
Ato - certidão	14.053,00
Ao Serventário	=====
Ao Estado	=====
Ao IPESP	=====
Outros	=====
TOTAL (50%) - Cr\$	14.053,00
RECIBO	
DELOS E TAXAS RECOLHIDOS POR QUILA	

Interesse da Prefeitura Municipal.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Comarca de Pirassununga - Est. SP
Carlos Alberto Mansur Ribeiro
Escrevente

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

FLS. 001

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL
6887.04.009.005.00.5

Matrícula N.º 11.579

Data 20 / 02 / 1984

Imóvel: UM PRÉDIO (BARRAÇÃO) em mau estado de ruínas, construído de tijolos e coberto de telhas, situado nesta cidade, à Rua Siqueira - Campos, sob nº.26, com o respectivo terreno medindo vinte e quatro metros e vinte e cinco centímetros (24,25) de frente, vinte e quatro metros e cinquenta centímetros (24,50) de largura nos fundos, e cinquenta e quatro metros e noventa centímetros (54,90) da frente aos fundos, contendo ainda no quintal, um cômodo e rancho para depósito, também de tijolos e coberto de telhas, confrontando em sua integridade de um lado com herdeiros de José Antonio Delphino, e com c Tte. Miguel Jacinto de Oliveira Santos, Lourenço Zanoni, e pelos fundos com Guilherme Alfredo Giraldi e Braz Grisi, existindo instalado no imóvel, com frente para a Rua Siqueira Campos, um Posto de Gasolina.-PROPRIETÁRIA:-COOPERATIVA MISTA AGRO PECUÁRIA DE PIRASSUNUNGA, com sede nesta cidade, representada por seu Diretor Gerente e Secretário, respectivamente Levy Ramos, e Antonio Alcântara de Oliveira Penteado, casados, proprietários, residentes e domiciliados - nesta cidade.-REGISTRO ANTERIOR:-transcrição nº.21.960, deste registro.-Oficial Maior

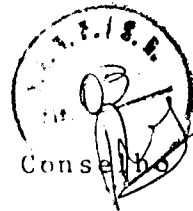
AV.1/11.579.-Em 20 de fevereiro de 1984.-Por requerimento datado de 03 de fevereiro de 1984, devidamente formalizado, COOPERATIVA REGIONAL AGRO PECUÁRIA CAMPINAS, CGC nº.46101648/0001-55, com sede e administração à Rodovia dos Amarais nº.8900, em Campinas, por seu Presidente, Antonio Bassoli, requereu esta averbação, para constar que o imóvel acima descrito, tem atualmente o nº.960 da Rua Siqueira Campos.-Conforme prova a certidão fornecida pela Prefeitura Municipal desta cidade, em 16 de dezembro de 1983.-Oficial Maior

R.2/11.579.-Em 20 de fevereiro de 1984.-Por instrumento particular instruído com Ata da Assembléia Extraordinária da Cooperativa Regional Agro Pecuária de Campinas, de 08 de setembro de 1983, e Ata da Assembléia Extraordinária da Cooperativa Regional Agro Pecuária Campinas, de 22 de agosto de 1983, firmada por Antonio Bassoli, Presidente da Coop.Reg.Agro Pec.Campinas, e Francisco Domingos, Presidente da Coop.M.Agro Pec.de Pirassununga, devidamente averbada no INCRA; Certidão Negativa de Débito do IAPAS, nº.0896/83, de 21 de dezembro de 1983, Ag. desta cidade, O IMÓVEL ACIMA DESCRITO, foi incorporado pela referida COOPERATIVA REGIONAL AGRO PECUÁRIA CAMPINAS, CGC/MF nº.46101648/0001-55, com sede e administração à Rodovia dos Amarais, nº.8.900, bairro Nova Aparecida, na cidade de Campinas, SP, sendo o instrumento particular acima referido, firmado por Antonio Bassoli, Presidente, da Cooperativa.-VALOR: Cr.\$ 6.788.495,00 (seis milhões setecentos e oitenta e oito mil quatrocentos e noventa e cinco cruzeiros).-Oficial Maior

MATR. No 11.579

ESTADO DE PIRASSUNUNGA
SECRETARIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS
4 presente de
Nota(s) por

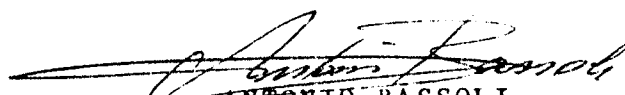
COOPERATIVA REGIONAL AGRO PECUÁRIA CAMPINAS



Ata de nº 29.83/85 de 12 de setembro de 1.983 realizada pelo Conselho de Administração, às 18:00 horas.

Presentes: Antonio Bassoli-Presidente, José Carlos Duarte da Conceição Vice-Presidente, Agostinho Deperon, Alexandre Husemann da Silva, Estanislau Martins, Francisco Jairo Perez, Joaquim Bento de Souza Ferreira e Salvador Scarpelli. O Presidente deu por aberta a reunião determinando a leitura da ata anterior de nº 28.83/85, a qual foi aprovada por unanimidade. A seguir foi dado início ao assunto que originou a reunião extraordinária que ora se efetua, ou seja, o "Pedido de Demissão do Presidente". O Conselho tomou conhecimento da carta enviada pelo Presidente Dr. Rubem Paes de Barros, solicitando sua demissão. O Presidente em exercício colocou em votação que foi prontamente aceita pelos Conselheiros. Em seguida foi acatada pelo Conselho o pedido do ex-presidente Dr. Rubem Paes de Barros, expressa na carta, para a indicação do nome do Conselheiro Alexandre Husemann da Silva para o cargo de suplente de vice-presidente, na sequência o presidente e demais Conselheiros agradeceram ao Conselheiro Rubem Paes de Barros os relevantes serviços prestados durante sua gestão como presidente da Cooperativa Regional Agro Pecuária Campinas, convidando o mesmo para que permanecesse como membro do Conselho deliberativo. Nada mais a ser tratado foi encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ata e assinada pelos Conselheiros presentes.

Confere com original da ata lavrada em livro apropriado.


ANTONIO BASSOLI
Presidente

COOPERATIVA REGIONAL AGRO PECUÁRIA CAMPINAS

RODOVIA DOS AMARAIS, 8.900 - NOVA APARECIDA - CAIXA POSTAL, 683
TELEFONE 42-7933 - TELEX: (019) 1577 CRCS
13.100 - CAMPINAS - ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL



Campinas, 09 de Setembro de 1.983.

EXMO SR.
DR. FAUSTO VICTORELLI
M.D.PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Senhor Prefeito

REF.: CARTA DE INTENÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL
PIRASSUNUNGA
09 SET 1983
PROTOCOLO
Nº 16

Servimo-nos da presente, para respeitosamente vir a presença de V.ª.S.ª., afim de manifestar a nossa intenção de executarmos plano de trabalho a ser desenvolvido nesse município, em função da concretização da incorporação da Cooperativa Mista Agropecuária de Pirassununga por esta Cooperativa, que basicamente consiste em 4 (quatro) itens principais com os quais, acreditamos que seja gerado cerca de 150 empregos diretos, caso o potencial da região se apresente como demonstrou o levantamento feito por esta Cooperativa na região.

1. É nossa intenção instalar nesse município um conjunto completo de descaroçador de algodão com capacidade para atender a demanda dos cooperados cotonicultores de toda a região, cuja instalação pretendemos iniciar rapidamente afim de operarmos já na próxima safra;
2. Pretendemos instalar máquinas de seleção de grãos com respectivos silos graneleiros e conjunto completo para secagem dos grãos, esteiras transportadoras etc., tanto para milho como para soja;
3. Pretendemos instalar fábrica de ração animal para gado de leite, bezerras e para avicultura, caso não seja possível reativar a já existente, que segundo consta está ociosa e quase desativada;
4. É nossa intenção continuar, e se possível aumentar a arrecadação de leite produzido na região, mantendo os convênios existentes para acondicionamento, distribuição e garantindo o recebimento total da produção e o excesso poderá de início ser processado em nosso posto de resfriamento em Campinas.

Para a concretização desses nossos objetivos, temos necessidade de terreno com área aproximadamente de 70.000 m² no mínimo, com localização próxima e de facil vias de acesso, com água abundante próximo a rede de energia elétrica de alta tensão.

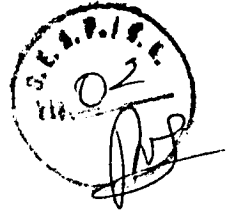
Sem mais, colocando-nos a inteira disposição de V.ª.S.ª. para eventuais informações complementares que se fizerem necessárias, apresentamos nossas

Cordiais Saudações
Antonio Bassoli
ANTONIO BASSOLI
Presidente
em
Exercício

AO GABINETE DO PREFEITO:

Para as devidas providências.

Piras., 09 de setembro de 1983.



Rute Rosaura Góes Tamborro
RUTE ROSAURA GÓES TAMBORRO
Chefe do SEAP/SA.

ao Setor Patrimonial para localizar
área, no Porto de montes, no
lado do antigo Bar André
Felix, na Via Anhangüê.
Urgência para o assentimento.

Favor. muito

13-09-83

AO GABINETE DO EXECUTIVO

Junto ao presente, a planta do levantamento
planimétrico da área em questão.

Pirassununga, 22 de setembro de 1983

Antonio Carlos Marucci
Engº - Antonio Carlos Marucci

Chefe do Setor de Controle Patrimonial.

Encaminhar planta a Cooperativa
Regional Agro-Pecuária Campesina
para análise do Secretário.

P. 22/09/83

Recebi a planta *[assinatura]*

COOPERATIVA REGIONAL AGRO PECUÁRIA CAMPINAS



Campinas, 29 de setembro de 1.983.

Exmo

SR. DR. FAUSTO VICTORELLI

MD Prefeito Municipal de Pirassununga

*ao Serviço de Administração
guardar no protocolo
nº 1684/83 e proce-
derem projeto de
lei
- CARTA PROPOSTA -*

Senhor Prefeito,

*30/09/83
Fausto Victorelli*

Servimo-nos da presente para respeitosamente ~~vir a confirmar nos-~~ssos contatos verbais da proposta da construção e instalação da Usina de Beneficiamento de Algodão a ser implantada no município de Pirassununga para funcionamento nesta safra 1983/84, com início de construção imediata.

Diante desta proposta vimos pleitear junto à V.Excia a doação de um terreno às margens da via Anhanguera com área aproximada de 76.000 m², conforme entendimentos anteriores, bem como seu respectivo levantamento já efetuado, cujo objetivo de implantação constará de:

- Construção de galpão para abrigar máquina de beneficiamento de algodão;
- Galpão para armazenagem de algodão beneficiado;
- Balança de alta tonelagem;
- Escritórios;
- Almoxarifado e demais instalações ao funcionamento da respectiva Usina.

Mediante ao exposto, antecipamos nossos agradecimento pelo pronto e esperado atendimento desta.

Sem mais, atenciosamente,

Antônio Bassoli

ANTÔNIO BASSOLI

Presidente

COOPERATIVA REGIONAL AGRO PECUÁRIA CAMPINAS

PERCENTUAL POPULACIONAL DOS QUE VIVEM DIRETA OU INDI-
RETAMENTE DA TERRA NO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA.

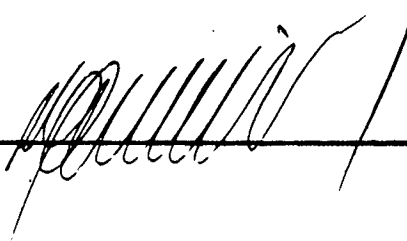
Pirassununga conta hoje com 1.210 propriedades rurais.

Considerando que cada proprietário tem, em média, 04 ' dependentes e em cada propriedade uma média de 03 empregados, e estes, no mínimo 03 dependentes, chega-se aos números que se se guem:

1.210 proprietários com 4.840 dependentes, 3.630 empregados com 10.890 dependentes, num total de 21.780 pessoas que vivem da terra.

Considerando ainda o razoável número de estabelecimen tos que trabalham com máquinas agrícolas, defensivos, fertilizan tes e a fins, chega-se a aproximadamente 55% da ppulação total' do município de Pirassununga.

Pirassununga, 03 de Outubro de 1.983



A handwritten signature in black ink, written over a horizontal line. The signature is stylized and appears to be a name with a long, sweeping flourish extending to the right.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA



FEMECAP

FEDERAÇÃO MERIDIONAL DE COOPERATIVAS AGROPECUÁRIAS LTDA.

Av. Comendador Aladino Selmi, 5040
13080 Campinas - SP
Brasil

Telex: 191167 FMAP BR
Fax: (0192) 42-2889
Fone: (0192) 42-2988

02 de agosto de 1989

*As seton
fundado
02480
3/89*

Exmo. Sr.
Euberto Menésio Pereira de Godoi
DD. Prefeito do Município de Pirassununga

Senhor Prefeito:

Tendo chegado ao nosso conhecimento a preocupação de V.Exa. quanto ao futuro de nossa unidade industrial nessa cidade, estamos, por meio desta, esclarecendo que:

1. a FEMECAP não paralizou as atividades da Usina de Beneficiamento senão quando do término da safra;
2. foram beneficiados na Unidade aproximadamente 1.800.000 kg de algodão em caroço neste ano de 89;
3. existe interesse por parte de cooperativa do Sistema FEMECAP em operar a Unidade, em complemento às atividades ora desenvolvidas;
4. tivemos alguns problemas operacionais com o nosso quadro funcional e por isso, temporariamente, não estamos com a Unidade em pleno funcionamento;
5. a Unidade voltará a funcionar na próxima safra, atendendo às cooperativas da região;
6. é importante salientarmos que, de acordo com a lei 5764, uma cooperativa de 2º grau como a nossa só pode beneficiar produtos recebidos dos agricultores através de cooperativas associadas.

Atenciosamente,
FEDERAÇÃO MERIDIONAL DE COOPERATIVAS AGROPECUÁRIAS LTDA.

Engº Roberto Felipe Cantúcio
Presidente

Engº Alexandre Husemann da Silva
Superintendente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.547/83 -



"Dispõe sobre doação de bem imóvel e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - O Executivo Municipal fica autorizado a alienar, mediante doação onerosa e condicional, à COOPERATIVA REGIONAL AGRO PECUÁRIA CAMPINAS, com sede na cidade de Campinas, deste Estado, na Rodovia dos Amarais, 8.900, Nova Aparecida, CGC. n. 46.101.648/0001-55, UMA ÁREA DE TERRAS, composta de 76.366,56 metros quadrados, localizada no perímetro rural do município, a qual tem seu início junto ao mourão de porteira da propriedade de José Rosim, identificado como ponto 01, daí com o rumo de 42º47'25" NE e distância de 591,15 metros, atinge o ponto 02, junto à divisa com o D.E.R.; daí, com rumo de 02º07'23" SW e distância de 193,15 metros, atinge o ponto 03, confrontando do ponto 02 ao 03, com o D.E.R.; daí com rumo de 02º11'58" SW e distância de 72,91 metros atinge o ponto "A", junto à divisa de propriedade do D.E.R. e da Prefeitura Municipal, confrontando com o D.E.R.; daí com o rumo de 52º02'48" SW e distância de 463,46 metros, atinge o ponto "B", junto à divisa de propriedade de José Rosim, confrontando até aí, com próprio municipal; daí com rumo de 12º35'53" e distância de 120,00 metros, atinge o ponto "01", inicial deste perímetro, confrontando até aí, com propriedade de José Rosim, encerrando a área de 76.366,56 metros quadrados - matrícula nº 9.431.

Parágrafo Único - Fica aprovada a avaliação prévia da área a ser doada, no valor de Cr\$ 23.667.321,00 - (vinte e três milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, trezentos e vinte e um cruzeiros).

Artigo 2º) - A área doada terá como destinação obrigatória e específica, a instalação de uma usina de beneficiamento de algodão e de uma balança de alta tonelagem,

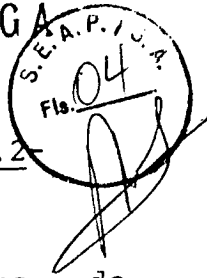


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

fls. 2



bem como, a construção de galpão para abrigar máquina de beneficiamento de algodão; galpão para armazenagem de algodão beneficiado; escritórios, almoxarifado e demais instalações para o funcionamento da respectiva usina, pela - donatária.

Parágrafo Único - A donatária fica obrigada a dar início aos serviços de instalação e às obras de construção deste artigo, dentro do prazo de dois (02) meses a contar da data da lavratura da escritura de doação, bem como a concluí-las e dar início às atividades industriais, no local, no prazo de doze (12) meses, a contar da data do início da obra.

Artigo 3º) - No caso da donatária deixar de cumprir os prazos estabelecidos pelo parágrafo único - do artigo anterior, a doação ficará revogada, operando-se a consequente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público.

Parágrafo Único - Ocorrendo a reversão do imóvel, a donatária deverá desocupá-lo no prazo de seis (06) meses a contar da notificação para esse fim, expedida pela Prefeitura, sem direito a qualquer indenização pelas benfeitorias eventualmente incorporadas à área.

Artigo 4º) - A presente lei será obrigatoriamente transcrita na respectiva escritura de doação, ficando estabelecido que o imóvel reverterá ao Patrimônio Público, não só na forma do artigo 3º desta lei, como também no caso de ser dada ao imóvel destinação outra que não aquela especificada em lei, como ainda no caso de paralização, por mais de seis (06) meses de suas atividades industriais no local ou de encerramento das mesmas.

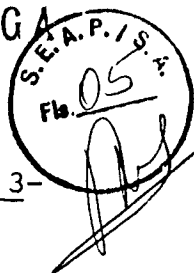
Parágrafo Único - A escritura de doação de verá ser lavrada no prazo de trinta (30) dias a contar da data da publicação desta lei, devendo todas as despesas referente à lavratura, correr por conta da donatária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO



fls. 3-

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de outubro de 1.983.


- DR. FAUSTO VICTORELLI
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA.

Diretor de Administração.

mczs/.

ANEXO 09

(nove folhas)

Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1448

PROJETO DE LEI Nº 38/83

"Dispõe sobre doação de bem imóvel e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - O Executivo Municipal fica autorizado a alienar, mediante doação onerosa e condicional, à COOPERATIVA REGIONAL AGRO PECUÁRIA CAMPINAS, com sede na cidade de / Campinas, deste Estado, na Rodovia dos Amarais, 8.900, Nova Aparecida, CGC. nº 46.101.648/0001-55, UMA ÁREA DE TERRAS, composta de 76.366,56 metros quadrados, localizada no perímetro rural do município, a qual tem seu início junto ao mourão de porteira, da propriedade de José Rosim, identificado como ponto 01, daí / com o rumo de $42^{\circ} 47' 25''$ NE e distância de 591,15 metros, atinge o ponto 02, junto à divisa com o D.E.R.; daí, com rumo de $02^{\circ} 07' 23''$ SW e distância de 193,15 metros, atinge o ponto 03, confrontando do ponto 02 ao 03, com o D.E.R.; daí com rumo de / $02^{\circ} 11' 58''$ SW e distância de 72,91 metros atinge o ponto "A", / junto à divisa de propriedade do D.E.R. e da Prefeitura Municipal, confrontando com o D.E.R.; daí com o rumo de $52^{\circ} 02' 48''$ / SW e distância de 463,46 metros, atinge o ponto "B", junto à divisa de propriedade de José Rosim, confrontando até aí, com próprio municipal; daí com rumo de $12^{\circ} 35' 53''$ e distância de 120,00 metros, atinge o ponto "01", inicial deste perímetro, confrontando até aí, com propriedade de José Rosim, encerrando a área / de 76.366,56 metros quadrados - matrícula nº 9.431.

Parágrafo Único - Fica aprovada a avaliação/prévia da área a ser doada, no valor de Cr\$ 23.667.321,00 (vinte e tres milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, trezentos e vinte e um cruzeiros).

Artigo 2º) - A área doada terá como destinação obrigatória e específica, a instalação de uma Usina de beneficiamento de algodão e de uma balança de alta tonelage, bem co



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



fls. 2 -

mo, a construção de galpão para abrigar máquina de beneficiamento de algodão; galpão para armazenagem de algodão beneficiado; escritórios, almoxarifado e demais instalações para o funcionamento da respectiva Usina, pela donatária.

Parágrafo Único - A donatária fica obrigada a dar início aos serviços de instalação e às obras de construção/ deste artigo, dentro do prazo de dois (02) meses a contar da data da lavratura da escritura de doação, bem como a concluí-las e dar início às atividades industriais, no local, no prazo de doze (12) meses, a contar da data do início da obra.

Artigo 3º) - No caso da donatária deixar de cumprir os prazos estabelecidos pelo parágrafo único do artigo anterior, a doação ficará revogada, operando-se a consequente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público.

Parágrafo Único - Ocorrendo a reversão do imóvel, a donatária deverá desocupá-lo no prazo de seis (06) meses a contar da notificação para esse fim, expedida pela Prefeitura, sem direito a qualquer indenização pelas benfeitorias eventualmente incorporadas à área.

Artigo 4º) - A presente lei será obrigatoriamente transcrita na respectiva escritura de doação, ficando estabelecido que o imóvel reverterá ao Patrimônio Público, não só na forma do artigo 3º desta lei, como também no caso de ser dada / ao imóvel destinação outra que não aquela especificada em lei, / como ainda no caso de paralização, por mais de seis (06) meses / de suas atividades industriais no local ou de encerramento das mesmas.

Parágrafo Único - A escritura de doação deverá ser lavrada no prazo de trinta (30) dias a contar da data da publicação desta lei, devendo todas as despesas referente à lavratura, correr por conta da donatária.

Continua às fls. 3...



Câmara Municipal de Pirassununga

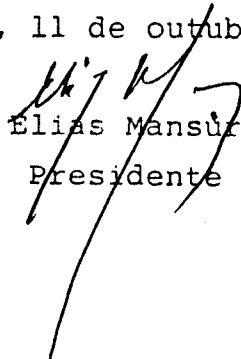
Estado de São Paulo



fls. 3 -

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de outubro de 1.983.-


Elias Mansur
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

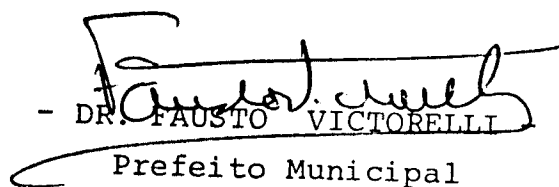
Of. nº 377/83

Pirassununga, 30 de setembro de 1983

Exmo. Sr. Presidente:

Com o presente, estamos encaminhando para a devida apreciação dessa Egrêgia Edilidade, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a doação de uma área de terras com 76.366,56 metros quadrados, à COOPERATIVA REGIONAL-AGRO PECUÁRIA CAMPINAS, para edificação, no local, pela doatária, de uma usina de beneficiamento de algodão, solicitando para a matéria, tramitação de urgência de que trata o artigo 26, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios.

Na oportunidade, reiteramos os protestos de estima e consideração.


- DR. FAUSTO VICTORELLI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.


Vereador ELIAS MANSUR

M.D. Presidente da Câmara Municipal

NESTA

Recebi

PIRASSUNUNGA 03 de 10 de 1983





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº

"Dispõe sobre doação de bem imóvel e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - O Executivo Municipal fica autorizado a alienar, mediante doação onerosa e condicional, à COOPERATIVA REGIONAL AGRO PECUÁRIA CAMPINAS, com sede na cidade de Campinas, deste Estado, na Rodovia dos Amarais, 8.900, Nova Aparecida, CGC. nº 46.101.648/0001-55, UMA ÁREA DE TERRAS, composta de 76.366,56 metros quadrados, localizada no perímetro rural do município, a qual tem seu início junto ao mourão de porteira, da propriedade de José Rosim, identificado como ponto 01, daí com o rumo de $42^{\circ} 47' 25''$ NE e distância de 591,15 metros, atinge o ponto 02, junto à divisa com o D.E.R.; daí, com rumo de $02^{\circ} 07' 23''$ SW e distância de 193,15 metros, atinge o ponto 03, confrontando do ponto 02 - ao 03, com o D.E.R.; daí com rumo de $02^{\circ} 11' 58''$ SW e distância de 72,91 metros atinge o ponto "A", junto à divisa de propriedade do D.E.R. e da Prefeitura Municipal, confrontando com o D.E.R.; daí com o rumo de $52^{\circ} 02' 48''$ SW e distância de 463,46 metros, atinge o ponto "B", junto à divisa de propriedade de José Rosim, confrontando até aí, com próprio municipal; daí com rumo de $12^{\circ} 35' 53''$ e distância de 120,00 metros, atinge o ponto "01", inicial deste perímetro, confrontando até aí, com propriedade de José Rosim, encerrando a área de 76.366,56 metros quadrados. - matrícula nº 9.431.

Parágrafo Único - Fica aprovada a avaliação prévia da área a ser doada, no valor de Cr\$ 23.667.321,00 -- (vinte e tres milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, trezentos e vinte e um cruzeiros).

Artigo 2º) - A área doada terá como destina--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

fls. 2 -

(destina)-ção obrigatória e específica, a instalação de uma Usina de beneficiamento de algodão e de uma balança de alta tonelagem, bem como, a construção de galpão para abrigar máquina de beneficiamento de algodão; galpão para armazenagem de algodão beneficiado; escritórios, almoxarifado e demais instalações para o funcionamento da respectiva Usina, pela donatária.

Parágrafo Único - A donatária fica obrigada a dar início aos serviços de instalação e às obras de construção deste artigo, dentro do prazo de dois (02) meses a contar da data da lavratura da escritura de doação, bem como a concluí-las e dar início às atividades industriais, no local, no prazo de doze (12) meses, a contar da data do início da obra.

Artigo 3º) - No caso da donatária deixar de cumprir os prazos estabelecidos pelo parágrafo único do artigo anterior, a doação ficará revogada, operando-se a consequente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público.

Parágrafo Único - Ocorrendo a reversão do imóvel, a donatária deverá desocupá-lo no prazo de seis (06) meses, a contar da notificação para esse fim, expedida pela Prefeitura, sem direito a qualquer indenização pelas benfeitorias eventualmente incorporadas à área.

Artigo 4º) - A presente lei será obrigatoriamente transcrita na respectiva escritura de doação, ficando estabelecido que o imóvel reverterá ao Patrimônio Público, não só na forma do artigo 3º desta lei, como também no caso de ser dada ao imóvel destinação outra que não aquela especificada em lei, como ainda no caso de paralização, por mais de seis (06) meses de suas atividades industriais no local ou de encerramento das mesmas.

Parágrafo Único - A escritura de doação deverá ser lavrada no prazo de trinta (30) dias a contar da data da publicação desta lei, devendo todas as despesas referente à lavratura, correr por conta da donatária.

Continua às fls. 3...

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

fls. 3-

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de setembro de 1.983.

- DR. FAUSTO VICTORELLI -

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Exmo. Sr. Presidente:

Exmos. Srs. Vereadores:

Estamos passando às mãos de V. Exas., para a devida apreciação dessa Egrégia Edilidade, o incluso-projeto de lei que dispõe sobre a doação de uma área de terras com 76.366,56 metros quadrados, à COOPERATIVA REGIONAL - AGRO PECUÁRIA CAMPINAS, com sede na cidade de Campinas, deste Estado.

Motivou a presente proposição, a Carta Intenções alterada pela Carta Proposta datada de ontem, objetos do Protocolado nº 1.684, de 09 de setembro do fluente ano, que seguem em anexo, por cópias xerográficas e que ficam fazendo parte integrante desta Justificativa.

Conforme se poderá inferir do artigo 2º a doação está expressamente vinculada a instalação de uma Usina de beneficiamento de algodão e de uma balança de alta-tonelagem, bem como, a construção de galpão para abrigar máquina de beneficiamento de algodão, galpão para armazenagem de algodão beneficiado, escritórios, almoxarifado e demais instalações para o funcionamento da respectiva Usina, pela donatária, a curto prazo pois visa inclusive, a safra 83/84, cuja colheita terá início em março.

Segundo informações obtidas, a Cooperativa já adquiriu a máquina de beneficiamento, no valor aproximado de Cr\$ 88.000.000,00 (oitenta e oito milhões de cruzeiros).

Se isto será realizado a curto prazo, a méddo prazo objetiva-se a construção de silos, e se necessário mais área, a Prefeitura poderá dispor de área lindeira.

É de se chamar atenção que numa época de crise, referida Usina em funcionamento, gerarã, durante a safra, 150 empregos de março a setembro aproximadamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

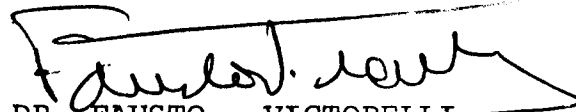
Não resta a menor dúvida que será uma outra grande fonte geradora de ICM para o Município.

Além do mais, nunca poderemos nos esquecer das vantagens do próprio cooperativismo que, bem orientado, se constitui numa defesa constante desta classe tão-sofrida que é a dos agricultores, principalmente na época da comercialização do produto.

O projeto em tela, justificado o interesse público, atende às exigências da lei: a doação é efetuada sob condições, de caráter oneroso, contendo cláusulas-expressas nesse sentido; a delimitação da área é demonstrada pelo croqui em anexo; e a avaliação prévia foi regularmente providenciada, seguindo, também em anexo, uma cópia do respectivo termo ou laudo de avaliação.

Por estas razões, vimos requerer para a matéria ora remetida, a tramitação de urgência no prazo de quarenta dias, tudo conforme o artigo 26, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios.

Na convicção de que o projeto ora encaminhado merecerá a melhor acolhida por parte dessa Colenda Câmara, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.


- DR. FAUSTO VICTORELLI

Prefeito Municipal

PI, SET, 30, 83